

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Destina-se a prestação de serviços por empresa do ramo de hotelaria para o fornecimento de diárias de hospedagem em hotel situado na cidade de Goiânia, em atendimento a Ata de Registro de Preços e Contrato de prestação de serviços, proveniente do processo licitatório 21/01.00007-PG.

**2. JUSTIFICATIVA**

O presente documento se refere ao atendimento da Ata de Registro de Preços e Contrato de Prestação de Serviços oriundo do Processo de Licitação 21/01.00007-PG, o qual exige que as despesas com hospedagem sejam custeadas pela CONTRATANTE, obedecendo as políticas da empresa, conforme consta na cláusula 7.13 do contrato e item 7.2.2 do Termo de Referência.

Considerando que o Sesc Goiás não possui contrato de fornecimento de hospedagem corporativa e em razão da transparência dos processos administrativos alinhados a conformidade de nossos processos internos, justificamos a referida solicitação para um novo certame.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DO HOTEL	TIPO DE QUARTO	QTD DE DIÁRIAS/SERVIÇOS	REQUISITANTE
1	<p><b>DIÁRIA PARA HOSPEDAGEM EM HOTEL PADRÃO 4 ESTRELAS OU SIMILAR – SINGLE</b></p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Regime de alimentação: café da manhã;</li> <li>• Área útil da UH: mínimo 13m<sup>2</sup> (exceto banheiro);</li> <li>• Banheiro da UH: mínimo 3m<sup>2</sup>;</li> <li>• Ar condicionado na UH;</li> <li>• Televisão na UH;</li> <li>• Acesso a internet WIFI gratuito;</li> <li>• Mini refrigerador na UH;</li> <li>• Redutor de consumo de energia elétrica;</li> <li>• Redutor de consumo de água;</li> <li>• Recepção 24 horas;</li> <li>• Serviço de arrumação diária;</li> <li>• Distância máxima da requisitante: 10km. Situada na Rua 31-A, 43, Setor Aeroporto, Goiânia-GO.</li> </ul>	4 ESTRELAS OU SIMILAR	SINGLE	40	Administração Regional

**4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. Observadas às demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será realizado pelo critério menor preço por item.
- 4.2. O Sesc/GO poderá, a qualquer momento, solicitar a reserva das diárias de acordo com a necessidade das Unidades Executivas.
- 4.3. As reservas serão solicitadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Sesc Goiás, durante o período de até 06 (seis) meses. Os pedidos serão feitos mediante envio de PAF (Pedido ao Fornecedor) que será enviado pelo Sesc/GO com 05 (cinco) dias de antecedência a data do *check in*.
- 4.4. A contratada deverá confirmar o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) e prestar as informações necessárias quanto ao agendamento dos serviços.
- 4.5. Os serviços de hospedagem deverão ser oferecidos em estabelecimentos localizados nas imediações da unidade Sesc requisitante, obedecendo a distância máxima descrita no tópico 3 **“ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”**.
- 4.6. O serviço de hospedagem deverá ser compatível com hotel de no mínimo 4 (quatro) estrelas, de acordo com os requisitos definidos nas Matrizes de Classificação de Meios de Hospedagem, por meio da Portaria Ministerial MTur nº 100/2011 do Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem - SBClass regulamentado pelo Ministério do Turismo – MTur, e em obediência às condições descritas no tópico 3 **“ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”**.
- 4.7. O hotel deverá oferecer facilidade de acesso e acomodação adequada aos portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida.
- 4.8. Todos os quartos deverão estar higienizados, em perfeito estado de conservação, dispor de equipamentos de segurança, entretenimento, iluminação adequada, espaço e mobiliário para condições de leitura e redação.
- 4.9. A empresa vencedora deverá disponibilizar e manter as instalações dentro das normas regulamentares em perfeito estado de higiene e conservação, funcionamento e segurança.
- 4.10. Diante de qualquer inconformidade relacionada à qualidade do produto/serviço caberá à contratada regularizá-la em até 24 (vinte e quatro) horas para que não comprometa as atividades e ações do Sesc.
- 4.11. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, prestação de serviços de hospedagem que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, podendo o contratante aplicar as sanções cabíveis.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Deverá ser encaminhada juntamente a seguinte documentação para habilitação:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,
- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
  - Cópia da cédula de identidade do representante legal.
  - Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

- g) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- h) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- i) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

## **5. FATURAMENTO**

### **5.1. SESC ADMINISTRAÇÃO**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC  
CNPJ: 03.671.444/0001-47      Inscrição Estadual: Imune  
Rua 31-A, nº 41, Setor Aeroporto, Goiânia – GO. CEP: 74.075-070. Contato: (62) 3219-5102.

## **6. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

**6.1** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo o contratante aplicar ao licitante vencedor os sanções cabíveis previstas em contrato ou documento equivalente, em caso de não cumprimento do estabelecido.

**6.2** Cabe à contratada o comprometimento na prestação dos serviços nas quantidades, local e demais exigências estipuladas pelo contratante.

**6.3** A contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contato do contratante, seja presencial, telefone ou e-mail.

**6.4** Cabe a contratada providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo contratante quanto à execução dos serviços contratados.

**6.5** A contratada deverá acomodar os hóspedes em apartamentos de classe superior, caso não haja disponibilidade do apartamento contratado, sem ônus adicional ao contratante.

**6.6.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

**6.7.** Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**6.8.** Antes de apresentar sua proposta a empresa deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega, troca de marca ou de qualidade.

**6.9.** A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, durante a execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

**6.10.** Durante a execução dos serviços será responsabilidade exclusiva da contratada as consequências de: ações ou omissões em razão de sua negligência, imperícia ou imprudência. Ato ilícito seu ou de seus empregados. Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos ou seus empregados, no local dos serviços ou em decorrência deles.

**6.11.** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal corretamente preenchida, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

**6.12.** Faculta-se ao contratante a prerrogativa de vistoriar, a qualquer momento durante a vigência do contrato, as instalações do(s) hotel(éis) indicado(s) pela contratada.

**6.13.** O contratante emitirá relatórios sobre os atos referentes à execução do serviço, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do trabalho e às exigências das condições estabelecidas.

**6.14.** Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e demais normas da Entidade.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.

## **8. DA PROPOSTA**

8.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e datado, obedecendo a especificação e seus anexos;

8.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

8.3. Razão Social completa da empresa e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

8.4. Valor total que será expresso em real e por extenso;

8.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

8.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

9.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

9.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

9.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

9.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

9.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea "c" e dará ao

---

Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

9.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

## 10. FISCALIZAÇÃO

**Fiscal:** Tiago Silva Santos

Gerente de Tecnologia

Matricula: 10148 CPF: 019.515.335-93

**Suplente:** Cinthia Lopes de Sousa

Secretária de Gerência/Diretoria

Matricula: 3741 CPF: 800.396.181-53

**Responsável Técnico:** Mariza Maia Xavier Takafashi

Chefe Adjunto da Seção de Desenvolvimento de Pessoal

Matricula: 4246 CPF: 928.093.401-53.

## 11. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

**Tiago Silva Santos**

Gerente de Tecnologia da Informação

Goiânia 22 de dezembro de 2021.